



A Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL torna pública a abertura de inscrições para o Curso com o tema: **“PENHORA PELO OFICIAL NA ERA DIGITAL”**

**PÚBLICO ALVO: OFICIAIS DE JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.**

A Diretora-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, denominada Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA – ESMAL, Desembargadora **ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**, o Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL, Juiz **ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA** e o Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL, Juiz **HELESTRON SILVA DA COSTA**, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 6º, ITEM II, da Resolução Nº 192 de 08/05/2014 do CNJ, TORNAM PÚBLICAS as inscrições para o curso com o tema: **“PENHORA PELO OFICIAL NA ERA DIGITAL”** para conhecimento dos servidores interessados, mediante as regras constantes deste Edital.

### **1 - DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:**

**Curso: PENHORA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA NA ERA DIGITAL**

**Professor colaborador: MAURO FAIÃO RODRIGUES** – Servidor do Tribunal da Justiça de Alagoas – TJAL. Graduado em Direito pela Faculdade de Alagoas – FAL (2008), especialista em direito processual pela ESMAL/UNIT (2019), técnico em informática pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas – CEFET/AL (2001). Oficial de Justiça efetivo do Poder Judiciário de Alagoas desde 2003. Membro da Comissão Permanente de Controle de Bens do Patrimônio do Judiciário - COMPEC, presidente da comissão de oficiais de justiça avaliadores. Lotado na Central de Mandados da Capital, coordenador do Núcleo de Inteligência dos Oficiais de Justiça – NIOJ. Professor da Escola de Oficiais.

**Modalidade: Presencial;**

**1.4. Carga horária total: 40h/a**, sendo 10h/a para cada turma;

**1.5. Número de vagas:** 160 Vagas; 40 para cada turma;

**1.6. Datas do Curso:**

**Turma I (Arapiraca):** 17/08/2023;

**Turma II (Arapiraca):** 18/08/2023;

**Turma III (Maceió):** 14/09/2023;

**Turma IV (Maceió):** 15/09/2023.

**1.7. Horário: Turma I (Arapiraca):** das 08h às 12h; das 14hs às 18h;

**Turma II (Arapiraca):** das 08h às 12h; das 14hs às 18h;

**Turma III (Maceió):** das 08h às 12h; das 14hs às 18h;

**Turma IV (Maceió):** das 08h às 12h; das 14hs às 18h.

### **LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**Turma I e II, Arapiraca – Plenário da turma recursal**, Rua Samaritana, 190, Complexo Integrado de Justiça Especializada, Santa Edwrigens - 57311-180.

**Turma III e IV, Maceió: MINIAUDITÓRIO II** na Escola Superior da Magistratura de Alagoas – ESMAL. Rua Cônego Machado, 1061, Farol. Maceió/Alagoas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** As inscrições estarão abertas e serão realizadas exclusivamente via internet, no site <http://eventos.esmal.tjal.jus.br/login>; Servidores que não ocupam cargos de oficiais de Justiça, terão suas inscrições canceladas pela coordenação.

**3.2.** Período de inscrição Turmas de Arapiraca: 31/07/2023 a 10/08/2023;

**3.3.** Período de inscrição Turmas de Maceió: 21/08/2023 a 11/09/2023;

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**4.1. Objetivo:** Capacitar o aluno para utilizar as metodologias adequadas à realização da penhora, além de apresentar as ferramentas eletrônicas de busca patrimonial para que compreendam a importância de unir as diligências físicas e digitais como forma de garantir maior efetividade ao processo executivo.

### **4.2. Conteúdo Programático:**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**



|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Manhã</b><br/><b>5h/a</b></p> | <p><b>O cenário de crise da execução no Brasil</b><br/>O relatório Justiça em Números 2022<br/>A timidez do legislador no CPC 2015<br/>A tentativa de aportuguesamento da execução no Brasil: o PL 6.204/2019<br/><b>Oficial de justiça: o agente de execução do Poder Judiciário</b><br/>Agente de execução em sentido amplo<br/>A sistematização entre diligências físicas e digitais face à Justiça 4.0<br/><b>Introdução às ferramentas eletrônicas para busca patrimonial</b><br/>O uso dos sistemas no Estado de Alagoas<br/>Sisbajud<br/>Infojud<br/>Renajud<br/>CNIB<br/>Sniper<br/><b>Os bens sujeitos à execução</b><br/>A responsabilidade dos sócios<br/>Desconsideração da personalidade jurídica<br/>Fraude à execução<br/>Limites e deveres do oficial de justiça<br/><b>Impenhorabilidade</b><br/>CPC e lei do bem de família<br/>Aplicabilidade a pessoas jurídicas<br/>Bens públicos<br/>Absorção pelas custas da execução<br/>Relação de bens e depositário provisório</p>                          |
| <p><b>Tarde</b><br/><b>5h/a</b></p> | <p><b>Ordem preferencial da penhora</b><br/>Preferência relativa e absoluta<br/>A escolha de bens pelo oficial de justiça<br/><b>Citação e arresto executivo</b><br/>Contagem do prazo<br/>Hora certa na execução<br/>Arresto e depósito<br/><b>Requisitos e procedimentos da penhora</b><br/>Os requisitos do auto de penhora<br/>Tempo e o lugar da penhora<br/>A descrição e caracterização dos bens<br/>Nomeação do depositário e a recusa ao encargo<br/>O registro dos bens penhorados<br/>Excesso e reforço de penhora<br/>Arrombamento e auto da ocorrência<br/>Como proceder diante do crime de desobediência ou resistência<br/><b>A penhora no Código de Normas (Prov. 15/2019 CGJ/AL)</b><br/>Fornecimento de meios materiais<br/>Negativa de propriedade pelo executado sobre o bem localizado<br/>Cumprimento de múltiplos mandados de um mesmo processo<br/>Penhora por termo<br/><b>As diversas espécies de penhora</b><br/>Dinheiro<br/>Créditos<br/>Direitos<br/>Quotas e faturamento de empresa</p> |

**4.3. Metodologia de Ensino:** Avaliação diagnóstica; aula expositiva dialogada com apresentação de slides.

#### 4.4. Bibliografia:

ALAGOAS. Corregedoria-Geral da Justiça. Provimento nº 15, de 02 de setembro de 2019. **Código de normas das serventias judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas**. Disponível em: <<https://cgj.tjal.jus.br/provimentos/5c53b7a9336b6a46f1c78fb6952330be.pdf>>. Acesso em 18/05/2023.

ANDRADE, J. M.; CABRAL, A. do P.; PARIZIO, A.; DUARTE, L. C.; BOISSON, E. Anteprojeto de lei: Atribuição da prática de atos executivos para agentes de execução no cumprimento de sentença ou no processo de execução. Proposta de alterações ao Código de Processo Civil e à Lei de Execuções Fiscais. Civil Procedure Review, [S. l.], v. 12, n. 1, p. 206–234, 2021. Disponível em: <https://www.civilprocedurereview.com/revista/article/view/237>. Acesso em: 18 mai. 2023.

ASSIS, Araken de. **Manual da execução**. 21. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2020.

BRASIL. Projeto de Lei 6204/2019, de 27 de novembro de 2019. **Dispõe sobre a desjudicialização da execução civil**. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139971>>. Acesso em: 13/04/2023.

BRASIL. Projeto de Lei PL 9609/2018, de 21 de fevereiro de 2018. **Altera Código de Processo Civil para modernizar as atribuições do oficial de justiça**. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2168274>>.



Acesso em: 13/04/2023.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Institui o Código de Processo Civil**. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm)>. Acesso em: 13/04/2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 13/04/2023.

BRASIL. Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990. **Dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família**. Brasília, DF, 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8009.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8009.htm)>. Acesso em: 13/04/2023.

BRASIL. Lei nº 14.334, de 10 de maio de 2022. **Dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e santas casas de misericórdia**. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2022/Lei/L14334.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14334.htm)>. Acesso em: 13/04/2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2022**. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/justica-em-numeros-2022-1.pdf>>. Acesso em: 13/04/2023.

CUNHA, Malone da Silva. O aportuguesamento da execução civil do Brasil: primeiras análises do projeto de Lei nº 6.204/2019. In: DIAS, Alice de Souza Tinoco; SOUZA, Carlos Henrique Medeiros de; PIRES, Flávia Teixeira Silva. **Oficiais de justiça: desafios e práticas na contemporaneidade**. Rio de Janeiro: Encontrografia, 2022. Disponível em: <<https://encontrografia.com/wp-content/uploads/2022/11/ebook-Oficiais-de-Justica-1.pdf>>. Acesso em: 13/04/2023

DIDIER JR, Fredie et al. **Curso de direito processual civil: execução**. 12. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: JusPodvim, 2022, 5 v.

RODRIGUES, Mauro Faião. O oficial de justiça como agente de execução: uma solução para a crise de efetividade. In: DIAS, Alice de Souza Tinoco; SOUZA, Carlos Henrique Medeiros de; PIRES, Flávia Teixeira Silva. **Oficiais de justiça: desafios e práticas na contemporaneidade**. Rio de Janeiro: Encontrografia, 2022. Disponível em: <<https://encontrografia.com/wp-content/uploads/2022/11/ebook-Oficiais-de-Justica-1.pdf>>. Acesso em: 13/04/2023

#### **5. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO CURSISTA:**

O processo de avaliação dos cursistas será baseado nos seguintes critérios:

Dados os objetivos para esse curso, bem como a exiguidade do tempo a ele destinado, não será aplicado teste tradicional com questões, mas haverá questionário a ser respondido em grupos e com debate ao final;

Assiduidade e pontualidade: exigindo-se frequência de 75%, salvo apresentação de justificativa, que passará por avaliação do Conselho Técnico Pedagógico – CTP/ESMAL;

Aferição do nível de aproveitamento de cada participante, mediante teste de prática e avaliação da mesa redonda;

Caberá ao docente do curso a atribuição do conceito para fins de aproveitamento;

Só poderão participar os alunos que estejam inscritos no site de Eventos da ESMAL.

#### **DA DISPENSA DE ATIVIDADES:**

Os Servidores que participarem do Curso estarão dispensados de suas atividades regulares, no horário do evento, conforme Portaria Nº 1047 de 21/06/2013, publicada no DJE de 01/07/2013.

#### **CONHECIMENTO/HABILIDADE A SER ADQUIRIDO (A) AO FINAL DO CURSO:**

Os Servidores que participarem do curso estarão aptos para identificarem qual o tipo de procedimento será aplicado no caso concreto, a fim de prestarem um serviço jurisdicional mais técnico e eficiente.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Por questões de ordem técnica, poderá haver substituição de professor, conteúdo, data e horário do curso.

**8.2.** Será admitida a desistência da inscrição até **02** (dois) dias úteis antes da data do início do Curso, conforme Portaria Nº 02 de 23/04/2018, publicada no DJE de 25/04/2018.

**8.3.** Não poderá inscrever-se em curso de aperfeiçoamento, nos três meses subsequentes a publicação da penalidade no DJE, o servidor que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito, sem justa causa, ou não obtiver a frequência que trata o item **5.1.** do presente Edital, assim como deixar de entregar trabalho avaliativo referente ao respectivo curso, salvo na hipótese de disponibilidade de vagas, conforme Art. 5º da Portaria 02/2018.

**8.4.** Serão conferidos certificados aos servidores que tenham atendido as exigências dos itens **5.1. 5.2, 5.3 e 5.4** do presente Edital.

**8.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Pedagógico - CTP, de acordo com as normas pertinentes.

Maceió, 26 de julho de 2023.

**Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**  
Diretora-Geral da ESMAL

**Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas**